



DELIBERAÇÃO Nº 004/2017, de 05 de Outubro de 2017.

Aprovada pela Plenária em 05/10/2017

Instaura Processo Eleitoral Simplificado para membros da Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo), para o mandato de 2017/2021 e estabelecem as normas, procedimentos e critérios para a condução do Processo Eleitoral Simplificado.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo)**, tendo por base seu Regimento Interno, aprovado em 04 de novembro de 2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014.

Considerando a Lei Federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº. 005, de 10.04.2000 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (CERH-ES);

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH - ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências;

Considerando a necessidade de realização de Processo Eleitoral Simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH – Rio Novo Mandato 2017/2021.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH – Rio Novo Mandato 2017/2021.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na Plenária



do CBH – Rio Novo Mandato 2017/2021 e diretoria para Mandato 2017/2021 são aquelas constantes no **Anexo I**, desta Deliberação.

Art. 3º A coordenação do Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH – Rio novo Mandato 2017/2021 será realizada pela Comissão Eleitoral aprovada pela Deliberação 002/2017 de 20 de junho de 2017.

§ 1º A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: representante do segmento dos usuários de Água – Júlio Glauco Pontes da Silva; representante do segmento da Sociedade Civil – Regina de Marchi Lyra Oliveira; Representante do Segmento do Poder Público – Marino Salgarello Coelho.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do Processo Eleitoral Simplificado, para preenchimento de vagas remanescentes de membros titulares e membros suplentes na Plenária do CBH – Rio Novo para o Mandato 2017/2021, será aquele constante no **Anexo VI** desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 7º - Constituem anexos da presente deliberação, dela fazendo parte integrante:

Anexo I – Normas, Procedimentos e Critérios da condução do Processo Eleitoral Simplificado;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Formulário de Desenvolvimento de Atividades da Sociedade Civil;

Anexo IV – Recibo de Entrega da Documentação;

Anexo V – Termo de Responsabilidade;

Anexo VI – Cronograma do Processo Eleitoral Simplificado.

Júlio Glauco Pontes da Silva

Presidente do CBH – Rio Novo

Quadriênio 2017/2021



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH – RIO NOVO MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SIMPLIFICADO DOS MEMBROS DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO NOVO (CBH – RIO NOVO)

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição simplificado dos membros da Plenária e Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para o período de 11/2017 a 09/2021.

Art. 2º - A coordenação do Processo Eleitoral Simplificado dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Novo (CBH – Rio Novo) para o período de 11/2017 a 09/2021 será realizada pela Comissão Eleitoral do CBH – Rio Novo, instituída pela Deliberação 002/2017 de 20/07/2017.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral tem a seguinte composição: Representante do Segmento dos Usuários de Água – Júlio Glauco Pontes da Silva; Representante do Segmento da Sociedade Civil Organizada – Regina de Marchi Lyra Oliveira; Representante do Segmento do Poder Público – Marino Salgarello Coelho.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos na presente Deliberação;
- II - Selecionar e capacitar os responsáveis por receber as inscrições do Processo Eleitoral Simplificado para os membros da plenária do CBH – Rio Novo;
- III - Realizar o processo de divulgação e mobilização para o Processo Eleitoral Simplificado na região hidrográfica;
- IV - Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V - Analisar a documentação das entidades inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- VI- Enviar para a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, a relação das entidades habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação no seu sítio eletrônico;
- VII - Comunicar às entidades inscritas no Processo Eleitoral Simplificado o resultado da análise das inscrições e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;
- VIII - Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;
- IX - Encaminhar o Edital de Convocação da Reunião de Posse à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e ao CERH para conhecimento, constando a data, local e horário da referida reunião e o resultado final das inscrições, incluindo as inscrições indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da referida Reunião;



X - Realizar Reunião de Posse dos membros da plenária e indicação do representante da Sociedade Civil para compor a vaga de vice-presidente da Diretoria;

XI - Promover o credenciamento dos representantes dos Usuários de Água habilitados no Processo Eleitoral Simplificado, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes dos Usuários de Água durante a Reunião de Posse, conforme disposto no art. 5º desta Deliberação;

XII- Promover o credenciamento dos representantes das entidades da Sociedade Civil habilitadas no Processo Eleitoral Simplificado, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes da Sociedade Civil durante a Reunião de Posse, conforme disposto no art. 6º desta Deliberação;

XIII- Promover o credenciamento dos representantes do Poder Público habilitados no Processo Eleitoral Simplificado, e posterior agrupamento para escolha, por seus pares, dos representantes do Poder Público durante a Reunião de Posse, conforme disposto no art. 7º desta Deliberação;

XIV - Encaminhar o resultado final do Processo Eleitoral Simplificado e a ata da Reunião de Posse ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

Art. 4º - Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do Processo Eleitoral Simplificado, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.

Parágrafo Único - Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação Eleitoral não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser enviadas para publicação no sítio eletrônico da AGERH.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º - São considerados representantes do Segmento dos **Usuários de Água**, nos termos dos artigos 18 e 60 da Lei Estadual Nº 10.179 de 18 de março 2014, do Art.1º Inciso I da Resolução 002/2016 do CERH e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo, as seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros.



III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia/região hidrográfica.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.

IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia/região hidrográfica.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia/região hidrográfica para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes do Segmento da **Sociedade Civil**, nos termos dos artigos 60 e 67 da Lei Estadual Nº. 10.179 de 18 de março 2014, do Art.1º Inciso II da Resolução 002/2016 do CERH e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo, as seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.



III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do Segmento do **Poder Público**, nos termos dos artigos 60 da Lei Estadual Nº. 10.179 de 18 de março 2014, do Art.1º Inciso III da Resolução 002/2016 do CERH e do disposto no Regimento Interno, podendo participar do Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo, as seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.



CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CBH - RIO NOVO

Art. 8º - A estratégia de mobilização para a eleição consiste das seguintes etapas:

I - Identificação das instituições representativas dos segmentos Usuários de Água, entidades da Sociedade Civil e do Poder Público, que atuam na bacia;

II - Realização de Reunião de Posse para a escolha dos representantes dos Usuários de Água, entidades da Sociedade Civil e do Poder Público.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CBH – RIO NOVO

Art. 9º - Serão eleitos para compor as vagas remanescentes da plenária do CBH – Rio Novo os seguintes representantes:

I – Um (01) membro titular e quatro (04) membros suplentes representando dos Usuários de Água, com atuação comprovada na região hidrográfica, conforme Art. 5º da presente Deliberação;

II – Quatro (04) membros titulares e quatro (04) membros suplentes representando da Sociedade Civil, com atuação comprovada na bacia, conforme Art. 6º da presente Deliberação;

III – Um (01) membro suplente representante do Poder Público, conforme Art. 7º da presente Deliberação;

Art. 10º – O Processo Eleitoral Simplificado para composição da plenária do CBH – Rio Novo para o período de 11/2017 a 09/2021 seguirá as seguintes etapas:

I - Mobilização;

II - Inscrições das instituições interessadas, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, entidades da Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos;

III – Análise das inscrições e divulgação dos habilitados;

IV – Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;

V- Convocação para a Reunião de Posse;

VI - Reunião de Posse para eleição dos membros titulares e suplentes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse destes;

VII - Eleição e posse do representante da Sociedade Civil para compor a vaga de vice-presidente da Diretoria na mesma Reunião de Posse;

VIII - Envio da Ata da Reunião de Posse ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.



§ 1º - Somente poderão participar da Reunião de Posse, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.

§ 2º - A instituição, previamente habilitada no processo eletivo, participará da Reunião de Posse através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Reunião de Posse, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º - As inscrições para o processo de eleição simplificado dos membros do CBH – Rio Novo deverão **ser feitas entre os dias 09 de outubro a 27 de outubro de 2017**, no local de inscrição abaixo elencado. As inscrições no Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo serão feitas **EXCLUSIVAMENTE presencial**.

Local de inscrições presencial:

Iconha: Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Espaço Cultural “Zoé Rodrigues Misságia”, Av. Cel. Antônio Duarte, s/nº, Bairro Centro, Iconha/ES, CEP 29.280-000, Tel.: (28) 3537-2003.

Responsável por receber as inscrições: Bernardete Sartório Bernardi, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Itapemirim: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Itapemirim, Rua Crisanto Araújo, nº 140 – Centro – Itapemirim-ES, Tel.:(28)3529-6308.

Responsável por receber as inscrições: Júlio Glauco Pontes da Silva, no horário das 8:00 às 11:30 e 14:00 às 16:00.

Parágrafo único - Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do Processo Eleitoral Simplificado. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral do CBH – Rio Novo.

Art. 12 - Os **Usuários de Água** para participarem do Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo Representante Legal da instituição, conforme **Anexo II**, desta Deliberação;

II – Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou certidão de dispensa de outorga (no caso de uso considerado insignificante) ou outro documento expedido pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso, quando couber;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;



IV - Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório ou carta de apresentação, quando for o caso de instituição que não possua diretoria, ou, no caso de firma individual, o requerimento de empresário registrado, ou portaria de nomeação;

Art. 13 - As entidades da **Sociedade Civil** para participarem do Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** desta Deliberação;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

III- Formulário de desenvolvimento de atividades devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV - Cópia da ata de fundação;

V – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI - Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura da instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII - Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, quando couber;

IX - Cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber.

Parágrafo Único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito cópia do protocolo de Requerimento.

Art. 14 - O **Poder Público** para participar do Processo Eleitoral Simplificado do CBH – Rio Novo deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** desta Deliberação;

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Municipal, Estadual ou Federal).

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.



Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º desta Deliberação, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 17 – A habilitação dos Usuários de Água, das entidades da Sociedade Civil e do Poder Público está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, desta Deliberação, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação, homologada pela Comissão Eleitoral, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Reunião de Posse para escolha dos membros da plenária do CBH – Rio Novo.

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada e homologada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e colocada à disposição no local de inscrição.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes na Reunião de Posse será realizado tendo por base a relação final dos habilitados, aprovados e homologados pela Comissão Eleitoral do CBH – Rio Novo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Com a vacância do cargo de Vice-Presidente Diretoria do CBH – Rio Novo onde o cargo de Presidente e Secretária Executivo estão compostos respectivamente por representante do Segmento Usuários e Poder Público, será feito da seguinte forma:

I - encerrada a eleição posse dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares do segmento Sociedade Civil, os membros eleitos se reunirão para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor o cargo de Vice-Presidente na Diretoria do CBH – Rio.

II - A posse do Vice-Presidente da Diretoria ocorrerá na mesma data e local da Reunião de Posse.

Art. 23 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** desta Deliberação.

Art. 24 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO CBH – RIO NOVO

01 NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO/PROPRIEDADE RURAL

| |
|--|
| |
|--|

02 SEGMENTO / CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR

A) USUÁRIOS DE ÁGUA

| | |
|--|------------------------|
| | Abastecimento Público |
| | Produção Rural |
| | Indústria |
| | Pesca |
| | Esgotamento Sanitário |
| | Resíduos Sólidos |
| | Geração de Energia |
| | Transporte Hidroviário |
| | Mineração |
| | Turismo e Recreação |

B) SOCIEDADE CIVIL

| | |
|--|---|
| | Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa |
| | Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários |
| | Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos |
| | Associações de Profissionais |
| | Organizações Sindicais |
| | Comunidades Tradicionais |

C) PODER PÚBLICO

| | |
|--|--|
| | Representação dos Municípios |
| | Representação do Estado e da União |
| | Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa |

03 REGIÃO DE ATUAÇÃO - Município

| |
|--|
| |
|--|

04 ENDEREÇO

| | | |
|----------------------|------------|----------|
| Rua/Avenida: | | Nº: |
| CEP: | Município: | UF: |
| Tel.: | Fax.: | Celular: |
| CPF/CNPJ: | E-mail: | |
| Representante Legal: | | |



05 A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO

| | | |
|---------|---------|-------------------|
| () SIM | () NÃO | DATA DO REGISTRO: |
|---------|---------|-------------------|

06 REPRESENTANTE INDICADO

| | | |
|-----------|------------|----------|
| Nome: | | |
| Endereço: | | Nº: |
| CEP: | Município: | UF: |
| Tel.: | Fax.: | Celular: |
| E-mail: | | |

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes da Plenária do CBH – Rio Novo para o mandato de 2017/2021.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome legível do representante Legal

CPF

Assinatura



ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

| |
|---|
| 1. Nome da entidade: |
| 2. CNPJ da entidade: |
| 3. Nome do representante da entidade: |
| 4. CPF do representante da entidade: |
| 5. Ano do início das atividades desenvolvidas: |

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

| | |
|--|-----------------------------|
| | Educação ambiental |
| | Gestão de recursos hídricos |
| | Qualidade da água |
| | Saneamento |
| | Irrigação |
| | Águas subterrâneas |
| | Conservação do solo |
| | Uso racional da água |
| | Monitoramento |
| | Gestão ambiental |
| | Turismo ecológico |
| | Pesca |
| | Lazer |
| | Outro(s). Qual(s)? |

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

| | |
|--|--|
| | Proteção e/ou conservação de nascentes |
| | Descida ecológica do rio |
| | Palestras |
| | Reaproveitamento de materiais |
| | Plantio de mudas |
| | Limpeza de margens de cursos d'água |
| | Monitoramento da qualidade e/ou quantidade dos recursos hídricos |
| | Diagnóstico ambiental de bacia |
| | Pesquisa científica |
| | Outro(s). Qual(s)? |



8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

| | |
|--|---|
| | Cópia de matéria publicada em revista ou jornal |
| | Folder |
| | Certificado emitido por instituição idônea |
| | Artigo publicado em revista, anais de congresso, encontros, seminários ou similares |
| | Cartilha |
| | Projeto de pesquisa registrado e/ou aprovado por órgão competente |
| | Relatório final de pesquisa realizada |
| | Fotos |
| | Outro(s). Qual(s)? |

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local e data

Declarante



ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr (a) _____, 01 (um) envelope lacrado com a documentação da Instituição _____, referente à sua inscrição no **Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes da Plenária do CBH – Rio Novo para o mandato de 2017/2021.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do recebedor - Carimbo (se possível).



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____, documento de identidade _____, funcionário da Instituição _____ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar pela documentação referente às inscrições para o **Processo Eleitoral Simplificado para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes da Plenária do CBH – Rio Novo**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação Nº 003/2017 do CBH – Rio Novo.

_____, _____ de _____ de 2017.

Local e data

Declarante



ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH – RIO NOVO MANDATO 2017/2021

| Nº | ATIVIDADE | PRAZO |
|----|---|-------------------------|
| 01 | Aprovação da Deliberação Nº 004/2017, que instaura o Processo Eleitoral Simplificado para membros da Plenária do CBH - Rio Novo, Mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo. | 05/10/2017 |
| 02 | Publicação e Divulgação no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br). | 09/10/2017 |
| 03 | Início do período de inscrições - Presencial | 09/10/2017 |
| 04 | Último dia de inscrição - Presencial | 27/10/2017 |
| 05 | Análise das inscrições | 30/10/2017 |
| 06 | Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e não habilitados no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) | 31/10/2017 |
| 07 | Período para complementação de Documentação, entrar com recursos ou impugnação de inscrições nos mesmos locais das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL) | 01/11/2017 à 10/11/2017 |
| 08 | Análise da Documentação complementar, recursos e/ou impugnação entregues tempestivamente. | 13/11/2017 |
| 09 | Publicação no sítio eletrônico da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) do Edital de Convocação para a Reunião de Posse, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados. | 14/11/2017 |
| 10 | Posse da nova Plenária e Eleição da Diretoria do CBH – Rio Novo. | 22/11/2017 |
| 11 | Envio da Ata da Reunião de Posse ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros, à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico e no Diário Oficial do Estado - DIO/ES. | 30/11/2017 |